



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

TERMO DE CONTRATO Nº 036/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4583/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA INÊS ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E W. W. R. DOS SANTOS
AMORIM COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente contrato que celebram entre si, de um lado O Município de Santa Inês/MA, através da Secretaria Municipal de Educação com CNPJ nº 30.047.888/0001-89, com sede na Rua 07 de Setembro, 73 – Centro – Santa Inês/MA, neste ato representada pelo(a) Secretário Municipal de Educação, Sr. **JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO SILVA**, CPF nº 830.255.613-00, doravante denominada CONTRATANTE e o(a) empresa **W. W. R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.661.354/0001-01, situada na Rua Quarenta e Nove, nº 13, Vinhais, São Luis – MA, neste ato representada pelo Sr. **WANDERSON WILKE ROCHA DOS SANTOS AMORIM**, portador da cédula de identidade nº RG: 036996872009-1 e do CPF nº 002.920.433-09, tendo em vista o que consta no **Processo Nº 4583/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Gêneros Alimentícios para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Santa Inês /MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.Descrição do objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
6	Batata inglesa - Tubérculo de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade.	IN NATURA	KG	R\$ 40.755,00	2.750	R\$ 13.585,00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

8	Beterraba, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem machucados, livres de resíduos de fertilizantes.	IN NATURA	KG	R\$ 18.792,80	1.125	R\$ 6.255,00
9	Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400 g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. A empresa licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em embalagem inicial original no ato da sessão do referido certame.	PEIYAN	pct	R\$ 176.850,00	11.250	R\$ 58.950,00
10	Carne moída - Carne bovina moída de 1ª congelada; aspecto própria Não amolecida e nem pegajosa; sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio; embalagem plástica à vácuo transparente e atóxica, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Em pacotes de 500 g. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, com validade mínimo de 2 meses.	FOT BOI	KG	R\$ 225.885,00	5.500	R\$ 75.295,00
11	MILHO BRANCO PARA CANJICA: variedade branca, despeculada, tipo 1, miúda. O produto deve ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de reforçado, embalado em 1kg.	YOKI	KG	R\$ 15.389,43	551	R\$ 5.129,81
12	Cebola branca - Cebola branca, tamanho médio, de primeira, firmes, viçosas, no ponto de maturação, sem ferimentos ou ou defeitos, de colheita recente	IN NATURA	KG	R\$ 52.531,44	2.938	R\$ 17.510,48



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

14	Colorífico em pó, fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em Pacote plásticos contendo 10 unidades. A empresa licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em embalagem inicial original no ato da sessão do referido certame.	IN NATURA	KG	R\$ 7.691,20	295	R\$ 2.578,30
16	Sobrecoxa de frangode 1ª qualidade, embalados individualizados sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, Deve conter o selo do órgão de inspeção municipal, estadual ou federal.	IN NATURA	Kg	R\$ 18.150,00	550	R\$ 6.050,00
17	Feijão carioca, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica. Embalagem de 1 kg, devidamente rotulados, conforme legislação vigente. A empresa licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em embalagem inicial original no ato da sessão do referido certame.	SANREI	Kg	R\$ 7.004,80	295	R\$ 2.348,20
18	Feijão preto, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica. Embalagem de 1 kg, devidamente rotulados, conforme legislação vigente. A empresa licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em embalagem inicial original no ato da sessão do referido certame.	SANREI	kg	R\$ 6.124,80	295	R\$ 2.053,20
19	Peito de frango de 1ª qualidade, embalados individualizados sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, Deve conter o selo do órgão de inspeção municipal, estadual ou federal.	LAR	Kg	R\$ 18.859,50	550	R\$ 6.286,50
20	Frango inteiro: abatido congelado de 1ª qualidade, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, Deve conter o selo do órgão de inspeção municipal, estadual ou federal.	LAR	Kg	R\$ 185.850,00	5.250	R\$ 61.950,00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

21	<p>Leite em pó integral – contendo no mínimo 26% de gorduras, Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo no mínimo 200g de peso líquido. ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento de consumo, contendo no mínimo.</p> <p>Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. A empresa licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em embalagem inicial original no ato da sessão do referido certame.</p>	CAMPANESA	PCT	R\$ 198.080,00	10.675	R\$ 66.078,25
23	<p>Macarrão tipo parafuso, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. A empresa licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em embalagem inicial original no ato da sessão do referido certame.</p>	VILMA	PCT	R\$ 76.300,00	5.882	R\$ 25.645,52
25	<p>FÍGADO BOVINO - corte de miúdo bovino, congelado com especificação de peso, validade com a marca do fabricante do produto e registro no órgão de inspeção sanitária embalagem em polietileno atóxica. Resistente bem vedada. Com no mínimo 1 quilograma e prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega</p>	IN NATURA	KG	R\$ 114.224,00	2.922	R\$ 37.927,56



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

26	Carne bovina maciça de 1ª, congelada; aspecto própria Não amolecida e nem pegajosa; sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio; embalagem plástica à vácuo transparente e atóxica, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Em pacotes de 1000 kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, com validade mínimo de 2 meses.	IN NATURA	KG	R\$ 211.375,00	4.070	R\$ 68.823,70
27	EXTRATO DE TOMATECONCENTRADO - produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros uni selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagem de no mínimo 300gr.	BONARE	PCT	R\$ 131.916,20	9.795	R\$ 43.979,55
28	Óleo de soja refinado. Embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. A empresa licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em embalagem inicial original no ato da sessão do referido certame.	LIZA	UND	R\$ 153.782,50	7.440	R\$ 50.964,00
34	Tapioca granulada seca- Primeira qualidade, classe granulada, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, CNPJ, quantidade do produto, prazo de validade. Fardo15x 1 kg. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos.	AMAFIL	Kg	R\$ 21.019,80	1.102	R\$ 7.008,72



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

35	TEMPERO MOÍDO SECO TIPO MISTO: alimento preparado com matéria-prima de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não conter substâncias estranhas à sua composição normal. Deve ser constituído pela mistura de cominho moido e pimenta do reino moida. Não contém gluten. Embalado de 1kg.	IN NATURA	Kg	R\$ 14.070,00	500	R\$ 4.690,00
36	Sal iodado – refinado iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1 kg e embalagem secundária 30 kg. A empresa licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em embalagem inicial original no ato da sessão do referido certame.	BOM DE MESA	Kg	R\$ 1.732,50	605	R\$ 598,95
37	Vinagre – branco em frasco de 500 ml	GOTA	unidade	R\$ 9.787,50	2.250	R\$ 3.262,50
VALOR TOTAL					R\$ 566.970,24	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. O Termo de Referência;
- b. O Edital da Licitação;
- c. A Proposta do contratado;
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **até 31 de JULHO de 2025 contados a partir da data de sua assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

5.1.O valor total da contratação é de **R\$ 566.970,24 (quinhentos e sessenta e seis mil novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).**

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1.O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

7.1.1 variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.São obrigações do Contratante:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

- h.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2.**A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.3.**Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.4.**A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.**O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

 - a.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - b.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - c.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - d.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - e.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

- f. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - III. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- o.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c.** der causa à inexecução total do contrato;
- d.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d.** Multa:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

- I. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- a.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- I.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - II.** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- a.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

- c. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c. Indenizações e multas.
- 12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14. Poder	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentaria	04 – Secretaria de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0019 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	2017 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento de despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	1.500.00.0001.004 – Impostos Educação

Poder	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentaria	04 – Secretaria de Educação



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Programa	0019 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	2019 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil – Pré Escola
Elemento de despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	1.500.00.001.004 – Impostos Educação

Poder	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentaria	04 – Secretaria de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Programa	0019 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	2020 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil – Creche
Elemento de despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	1.500.00.001.004 – Impostos Educação

Poder	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentaria	04 – Secretaria de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	366 – Educação de Jovens e Adultos
Programa	0019 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção e Funcionamento do Ensino de Jovens e Adultos
Elemento de despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Fonte	1.500.00.001.004 – Impostos Educação
-------	--------------------------------------

Poder	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentaria	04 – Secretaria de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	367 – Educação Especial
Programa	0019 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	2021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial
Elemento de despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	1.500.00.001.004 – Impostos Educação

Poder	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentaria	04 – Secretaria de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0019 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	2030 – Manutenção do Programa Salário Educação - FNDE
Elemento de despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	1.550.00.200.003 – Salário Educação - QSE

Poder	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentaria	04 – Secretaria de Educação
Função	12 – Educação



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Subfunção	365 – Ensino Infantil
Programa	0019 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	2030 – Manutenção do Programa Salário Educação - FNDE
Elemento de despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	1.550.00.200.003 – Salário Educação - QSE

Poder	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentaria	04 – Secretaria de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	366 – Educação de Jovens e Adultos
Programa	0018 – Alimentação Saudável nas Escolas
Projeto/Atividade	2024 – Manutenção da Alimentação Escolar – PNAE/EJA
Elemento de despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	1.552.00.200.001 – PNAE

Poder	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentaria	04 – Secretaria de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	367 – Educação Especial
Programa	0018 – Alimentação Saudável nas Escolas
Projeto/Atividade	2027 – Manutenção da Alimentação Escolar – PNAE/EE
Elemento de despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Fonte	1.552.00.200.001 – PNAE
-------	-------------------------

Poder	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentaria	04 – Secretaria de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0018 – Alimentação Saudável nas Escolas
Projeto/Atividade	2023 – Manutenção da Alimentação Escolar – PNAE/EF
Elemento de despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	1.552.00.200.001 – PNAE

Poder	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentaria	04 – Secretaria de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	367 – Educação Especial
Programa	0018 – Alimentação Saudável nas Escolas
Projeto/Atividade	2028 – Manutenção da Alimentação Escolar – PNAE/QUILOMBOLA
Elemento de despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	1.552.00.200.001 – PNAE

Poder	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentaria	04 – Secretaria de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Programa	0018 – Alimentação Saudável nas Escolas
Projeto/Atividade	2025 – Manutenção da Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE
Elemento de despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	1.552.00.200.001 – PNAE

Poder	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentaria	04 – Secretaria de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Programa	0018 – Alimentação Saudável nas Escolas
Projeto/Atividade	2026 – Manutenção da Alimentação Escolar – PNAE/PRÉ-ESCOLA
Elemento de despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	1.552.00.200.001 – PNAE

14.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

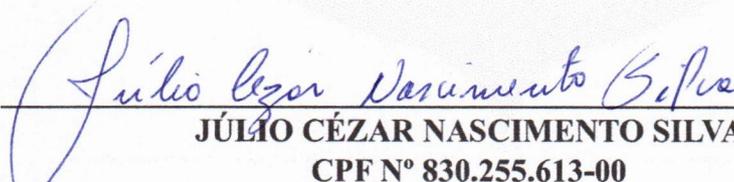
17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Inês/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato administrativo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Inês/MA, 24 de JANEIRO de 2025



JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO SILVA

CPF Nº 830.255.613-00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

WANDERSON WILKE ROCHA DOS
SANTOS AMORIM:00292043309

Assinado de forma digital por WANDERSON WILKE ROCHA DOS
SANTOS AMORIM:00292043309
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao
Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1,
cn=WANDERSON WILKE ROCHA DOS SANTOS AMORIM:00292043309
Dados: 2025.01.24 16:42:04 -03'00'

W. W. R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N° 11.661.354/0001-01

Representante legal: Sr. WANDERSON WILKE ROCHA DOS SANTOS
AMORIM
CPF N° 002.920.433-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

CPF;

2-

CPF;